LEI Nº 2.872, DE 27 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar Câmaras Eletrônicas dentro do Município de Anápolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar câmaras eletrônicas dentro do Município de Anápolis.

Art. 2º. Os pontos de instalação das câmaras eletrônicas serão os que apresentam um alto índice de ocorrências policiais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de maio de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO